



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 254/2023**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS, 29.678.766/0001-01, Av. Londrina, apto 101, 72 Centro - CEP: 87111220 - BAIRRO: CIDADE/UF: Sarandi/PR**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR

NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ARMADILHA DO TIPO OVITRAMPAS COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO COMPLETOS. 01 ARMADILHA DO TIPO OVITRAMPAS COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO COMPLETOS. 01 VASO PLÁSTICO DE COR PRETA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 800 ML (JÁ COM UM FURO NA ALTURA DE 300 ML); 02 PALHETA DE EUCATEX COM 3 CM X 13 CM (LXC); 02 CLIPES DE METAL OU PRENDEDORES DE ROUPAS EM MADEIRA)		100,00	11,40	1.140,00
Total por Lote						1.140,00
2	1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÂQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM. NAS SEGUINTE MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA IMPRESSA POR SERIGRAFIA SUS, OU EM MAIORES QUANTIDADES PERSONALIZADA CONFORME LOGO DO CLIENTE. (ALÇA EM CADARÇO 100 % ALGODÃO C/ OMBREIRA EM LONA).		4,00	265,00	1.060,00
Total por Lote						1.060,00
3	1	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPAS PARA 20 PALHETAS DE OVITRAMPAS. ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPAS PARA 20 PALHETAS DE OVITRAMPAS.		2,00	175,00	350,00
Total por Lote						350,00
4	1	NICHO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITO NA PALHETA DE OVITRAMPAS. NICHO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITO NA PALHETA DE OVITRAMPAS. MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE EM FORMATO DE NICHO MEDINDO 14X4X2,5 CM (CXLXA) COM ESTRUTURA NA PARTE SUPERIOR INTERNA QUE PERMITA O ENCAIXE PREFEITO DE UMA PALHETA DE EUCATEX COM 13X3 CM. TAMPAS ACIMA COM MARCAÇÃO A LASER REPRESENTADA POR 39 QUADRANTES DE 1CM CADA NUMERADOS.		1,00	95,00	95,00
Total por Lote						95,00
5	1	PALETAS OVITRAMPAS PALETAS OVITRAMPAS		1.200,00	0,99	1.188,00
Total por Lote						1.188,00
TOTAL						3.833,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3580	07.001.10.305.0007.2033	517	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.833,00 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de novembro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS  
Membro  
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS  
Membro  
102.007.679-84